

PARECER Nº 0083/2020 – O. S. Nº 0208/2020

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 191/2020** que “Dispõe sobre a criação do Programa “MULTIJOVEM MT ITINERANTE” no âmbito do Estado do Mato Grosso e dá outras providências.”

Autor (a): Deputado SILVIO FÁVERO.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Carlos Aza Nova

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei (PL) nº 191/2020, de autoria do Deputado Silvio Fávero, que “Dispõe sobre a criação do Programa “MULTIJOVEM MT ITINERANTE” no âmbito do Estado do Mato Grosso e dá outras providências”.

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo nº 1590/2020, Processo nº 339/2020, lido na 15ª Sessão Ordinária (10/03/2020), sendo colocada em pauta no dia 17/03/2020, tendo seu devido cumprimento de pauta dia 24/03/2020, onde a propositura esteve em pauta sem receber emendas ou substitutivos.

O autor apresentou sua justificativa, onde traz, dentre outras, as seguintes argumentações:

O presente Projeto de Lei pretende instituir o programa “Multijovem MT itinerante”, objetivando o aumento da oferta de atendimento básico de saúde, visando o pleno acesso de jovens, moradores de regiões de alta vulnerabilidade social, à saúde e informação. Essa iniciativa pretende contribuir com a diminuição dos índices de gravidez na adolescência, contaminação por doenças sexualmente transmissíveis, depressão, distúrbios de imagem, problemas alimentares entre outras moléstias.

A Secretaria de Saúde (SES) divulgou que em Mato Grosso houve um aumento de 20% nos casos de sífilis, que passaram de 418 para 502 entre os anos de 2014 e 2015. Só no primeiro trimestre deste ano já foram diagnosticados 74 (setenta e quatro) novos casos, sendo 32% entre mulheres e 11% entre os homens Além da sífilis que tem aumentado exponencialmente, o HIV também tem tido uma ascensão no Estado. Estas doenças podem ser combatidas através da educação preventiva, que têm custo consideravelmente mais baixo do que o tratamento destas mazelas pela rede pública de saúde.

A presente proposição ainda visa o atendimento psicológico destes jovens, que pode auxiliá-los no tratamento de doenças desenvolvidas pelo bullying, abandono afetivo, mas também de forma positiva dando direcionamento vocacional. Os odontólogos, poderiam igualmente colaborar realizando diagnósticos e atendimento de baixa complexidade. Os nutricionistas estão presentes em diversas iniciativas que buscam prevenir doenças e contribuem para promover a qualidade de vida e a segurança alimentar.

O projeto está estruturado nestas frentes: promover atendimentos e transmitir conhecimento por meio de palestras, podendo ser realizadas parcerias com o setor privado e/ou terceiro setor.

A ação envolverá profissionais de diversas especialidades para realização de exames e/ou análises (com posterior encaminhamento para o serviço público especializado caso necessário), bem como a realização de palestras para esclarecimento sobre educação, alimentação, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DST) e gravidez precoce, entre outras.

Após a apresentação da justificativa, os autos foram compostos e encaminhados pela Secretaria de Serviços Legislativos, com a **FICHA TÉCNICA**, que possui caráter informativo, não vinculando o parecer da Comissão, expedida em 16/03/2020 ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso, recebidos em 06/04/2019, para análise e emissão de parecer quanto ao mérito de iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – ANÁLISE:

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania, e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

O projeto de lei tem como objetivo instituir o programa “Multijovem-MT itinerante” para atender, orientar, estimular à saúde dos jovens e adolescentes em relação a saúde bucal, assistência psicológica, nutricional e na prevenção das doenças sexualmente transmissíveis no âmbito do Estado de Mato Grosso.

O programa será composto por equipe multidisciplinar e percorrerá duas vezes por ano nos municípios cujos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) estejam abaixo da média do estado, conforme determina o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Em sua justificativa, o autor do projeto dispõe que o programa é uma forma de aumentar o atendimento básico de saúde nas regiões de maior vulnerabilidade social, de saúde e de informação, com intuito de contribuir na redução dos índices de gravidez na adolescência, contaminação por doenças sexualmente transmissíveis, amparo nos transtornos mentais, entre outros.

A gravidez precoce gera consequências sérias para a vida das jovens e para a sociedade, podendo desencadear problemas psicológicos, familiares, abandono dos estudos e maior dificuldade de inserção no mercado de trabalho. Na maioria das vezes, a gravidez precoce está relacionada à baixa escolaridade, ao baixo nível socioeconômico e à desestruturação familiar.

Além disso, na adolescência também compreende um período de grande vulnerabilidade em relação às infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), pois os jovens e adolescentes iniciam a vida sexual com pouca informação sobre as ISTs ou ideia equivocada sobre o risco pessoal de adquiri-las.

Durante essa fase da vida, os jovens e adolescentes que estão expostos à pobreza, abuso ou violência, podem torná-los vulneráveis a condição da saúde mental. Conforme a Organização Pan-Americana de Saúde e a Organização Mundial de Saúde (2018)¹, “As condições de saúde mental são responsáveis por 16% da carga global de doenças e lesões em pessoas com idade entre 10 e 19 anos; Metade de todas as condições de saúde mental começam aos 14 anos de idade, mas a maioria dos casos não é detectada nem tratada; Em todo o mundo, a depressão é uma das principais causas de doença e incapacidade entre adolescentes; O suicídio é a terceira principal causa de morte entre adolescentes de 15 a 19 anos; As consequências de não abordar as condições de saúde mental dos adolescentes se estendem à idade adulta, prejudicando a saúde física e mental e limitando futuras oportunidades.”

Nesta perspectiva, observamos que a adolescência é um momento da vida importante para o desenvolvimento de hábitos sociais e emocionais saudáveis para o desenvolvimento para a vida adulta, sendo relevante o apoio familiar, escolar e também do poder público.

Dessa forma, a presente propositura tem a iniciativa de atender a saúde dos jovens e adolescentes mato-grossenses com foco nas principais questões de saúde e bem-estar que afetam a faixa etária dos 12 a 18 anos, identificando os fatores de riscos e buscando solucioná-los através do acesso ao serviço de saúde e apoio de qualidade.

Convém salientar que, no momento da análise do Projeto de Lei por esta Comissão, houve a habitual conferência no sistema de tramitação, quando foi detectada a existência do o Projeto de Lei nº 356/2016, de autoria do dep. José Domingos Fraga, o qual obteve parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação por ferir normas constitucionais por vício de iniciativa sendo rejeitado na Sessão Ordinária do dia 03/03/2020.

Desta feita, conforme o art. 175 do Regimento Interno desta Casa de Leis, assim dispõe “os projetos rejeitados não poderão ser renovados na mesma Sessão Legislativa, a não ser mediante proposta subscrita pela maioria dos membros da Assembleia Legislativa”.

Por derradeiro, após o cumprimento regimental, e tendo em vista que a presente propositura visa à promoção, prevenção de agravos, tratamento, orientação, acolhimento e manutenção da saúde dos jovens e adolescentes do estado de Mato Grosso, esta Comissão manifesta-se favoravelmente, quanto ao **mérito**, à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 191/2020, autoria Deputado SILVIO FÁVERO.

É o Parecer.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PL 191/2020	0083/2020	0208/2020

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 191/2020**, que “Dispõe sobre a criação do Programa “MULTIJOVEM MT ITINERANTE” no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 191/2020, de Autoria do Deputado Silvio Fávero.

VOTO RELATOR:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PREJUDICIDADE/REJEIÇÃO.

ASSINATURA DO RELATOR: 

IV - FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO: _____
 DATA/HORÁRIO: 19-10-2020
 PROPOSIÇÃO: PL Nº 191/2020
 AUTOR: Deputado SILVIO FÁVERO.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SEBASTIÃO REZENDE		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
CARLOS AVALONE		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ELIZEU NASCIMENTO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FAISSAL		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	VOTO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
DILMAR DAL BOSCO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JANAÍNA RIVA		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ROMOALDO JÚNIOR		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
VALMIR MORETTO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RESULTADO FINAL

COM O RELATOR (APROVADO). CONTRÁRIO AO RELATOR (REJEITADO). APENSAR/ARQUIVO.

OBSERVAÇÃO:

Certifico que o(s) Deputado(s) acima descrito(s), votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência).

Designo o Deputado Carlos Avalone
Para relatar a presente matéria.

DEPUTADO WILSON SANTOS
Presidente da Comissão

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor de Comissão Permanente